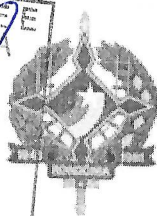


Projeto de Lei nº 1207/25

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

18 NOV 2025

Protocolo: 1299/25



AO EXPEDIENTE

Em: 12/11/2025

Presidente

RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 296, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 459.956,65, em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2025.

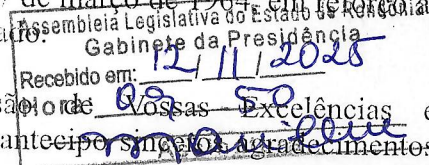
Nobres Parlamentares, a presente proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade, com o escopo de viabilizar a continuidade da construção do Centro de Atendimento Socioeducativo - Case de Porto Velho, estrutura destinada à execução de medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei, bem como atender aos profissionais da área socioeducativa que atuarão na unidade, conforme determinação judicial, mediante alocação de recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2024, proveniente de rendimentos bancários vinculados a recursos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, transferidos por alvarás judiciais, no âmbito do Termo de Contrato nº 899/2024/PGE-FEASE, de 31 de julho de 2024, conforme exposto no Ofício nº 3215/2025/FEASE-CONTAB, de 24 de outubro de 2025, e Justificativa, de 24 de outubro 2025.

Destaco que a continuidade das obras do Case de Porto Velho permitirá oferecer acolhimento adequado e humanizado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade, promovendo sua reintegração social por meio de espaços apropriados para educação, qualificação profissional e atendimento psicossocial, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, contemplando também os profissionais da área socioeducativa que atuarão na unidade.

Diante de tal cenário, realço a relevância da disponibilização orçamentária à unidade gestora mencionada se torna ainda mais evidente, pois a aprovação desta matéria assegura a continuidade das ações voltadas ao fortalecimento da política de atendimento socioeducativo no Estado, promovendo melhores condições estruturais para o cumprimento das medidas socioeducativas e assegurando o pleno funcionamento do sistema, em consonância com os princípios da proteção integral e da ressocialização do adolescente em conflito com a lei, de modo que a não aprovação poderá paralisar ou atrasar a obra, comprometeria a efetivação das medidas socioeducativas, acarretaria a superlotação das unidades existentes, colocaria em risco a segurança e a dignidade dos adolescentes atendidos e resultaria em descumprimento das diretrizes do Sinase e de determinações judiciais.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante o mandamento legal disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão e consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipando meus agradecimentos,



subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/11/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066250759** e o código CRC **44D7D25F**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.004926/2025-33

SEI nº 0066250759



RONDÔNIA

Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 459.956,65, em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 459.956,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			459.956,65
23.030.08.243.2164.1651	CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	449051	2.749.0	459.956,65
TOTAL				R\$ 459.956,65



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/11/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

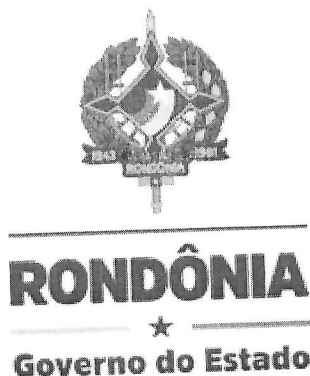


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066250762** e o código CRC **F890E0ED**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.004926/2025-33

SEI nº 0066250762





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Gerência de Execução Orçamentária Governamental - SEPOG-GEOG

ANÁLISE TÉCNICA

Análise Técnica nº 601/2025/SEPOG-GEOG

Porto Velho - RO, data e hora na assinatura eletrônica.

Processo: 0035.004926/2025-33

Assunto: Abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da UG FEASE.

Ref.: Processo SEI 0065.004307/2025-91

Senhora Secretária,

A par dos cumprimentos de costume, submetemos a Vossa Senhoria a Análise Técnica, referente a solicitação do crédito no referido Processo Administrativo SEI n.º 0065.004307/2025-91. Passamos a informar:

1. DO PLEITO:

1.1. Trata-se de solicitação de abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 459.956,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para o exercício de 2025.

1.2. O recurso será destinado para construção do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Porto Velho, estrutura destinada à execução de medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei, conforme determinação judicial, conforme exposto no Ofício nº 3215/2025/FEASE-CONTAB (0065728909), Errata (0066026811) e a Justificativa (0065767376).

1.3. Dando a sequência, passamos à análise.

2. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES:

2.1. Inicialmente, é de suma importância ressaltar que a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG/RO), dentro da esfera de sua competência, emite sua posição em conformidade com o artigo 118, da Lei Complementar nº 965/2017.

2.2. No que tange à Gerência de Execução Orçamentária Governamental (GEOG/SEPOG), responsável pela gestão e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Estado, manifestamos de acordo com as competências prevista no art. 39 do Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025 (0055070075), destacam-se as seguintes atribuições:

Art. 39. À Gerência de Execução Orçamentária Governamental, subordinada à Coordenação de Planejamento Governamental, compete:

I - analisar as solicitações de abertura de créditos adicionais;

- II - elaborar minutas de projetos de leis, de decretos e portarias, afetos às alterações orçamentária;
- III - acompanhar, em nível central, a execução da despesa e a realização da receita;
- IV - emitir relatório periódico para a Coordenação de Planejamento Governamental quanto à realização da receita, em comparação com a execução da despesa das unidades orçamentárias, além de emitir alerta quando houver risco ao equilíbrio orçamentário e financeiro;
- V - acompanhar o percentual de limite de remanejamento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente;
- VI - providenciar a alocação orçamentária das emendas parlamentares estaduais;
- VII - orientar e supervisionar as unidades orçamentárias do Estado, na execução de seus orçamentos anuais;
- VIII - realizar a liberação de quotas por grupo de programação financeira - GPF às unidades orçamentárias, de acordo com cronograma de desembolso, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e em atenção a Programação Financeira informada pelo órgão central de finanças; e
- IX - acompanhar a execução de folha de pagamento da administração direta e indireta.



3. DA LEGISLAÇÃO:

3.1. A abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação é um procedimento regulamentado pela Lei nº 4.320/64, que estabelece as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos. O artigo 43 dessa lei dispõe que os créditos adicionais podem ser abertos quando a arrecadação de receitas ultrapassa a prevista no orçamento. em outras palavras, quando os recursos arrecadados superam o valor projetado, é possível abrir um crédito adicional para alocar esses recursos extras de maneira adequada, conforme citado abaixo:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964). (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

3.2. Além disso, devem ser consideradas as disposições estabelecidas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, que define a padronização de fontes e destinação de recursos para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e pela Portaria nº 354, de 08 de agosto de 2023, que regula as fontes de recursos no Estado de Rondônia. Também deve ser considerado o Ementário da Receita Orçamentária por meio da Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021 e Anexo I atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 18 de julho de 2024, bem como os detalhamentos específicos para Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecidos por meio de Portaria da STN.

3.3. Por fim, podemos considerar ainda as orientações contidas no Manual Técnico do Orçamento, 4ª Edição 2024, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, e Gestão (SEPOG/RO).

4. DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A unidade apresentou proposta de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 459.956,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), utilizando a Fonte de Recurso 2.749.0.00001 - Outras Vinculações de Transferências, referente ao **superávit financeiro apurado no exercício anterior (2024)**.

4.2. A existência do superávit financeiro foi devidamente comprovada por meio do Balanço Patrimonial (0065735236), e do Extrato Bancário (0065738027/0065738097/0065768981).

4.2.1. A apuração do recurso se dá por meio de saldo disponível na fonte de recursos 2.749.0, em que apresenta a Nota Orçamentária nº 2025NO015 (0066091582).

4.2.2. Ademais, a ação 1651 - CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS, apresentada na referida nota orçamentária da FEASE, foi aprovada pela Lei nº 6.130, de 27 de agosto de 2025 (0063642287), em que cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027 - Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.

4.3. Ressalta-se que, conforme as orientações contidas no Fluxograma de Abertura de Crédito por Superávit Financeiro (0049326027), foi apresentada o Análise nº 9/2025/COGES-GAB (0065804218), emitida pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, o qual não se vislumbra óbice para a abertura do crédito adicional em questão.

4.4. Com base no superávit financeiro apresentado, a medida é tecnicamente viável, estando em conformidade com as normas legais e os princípios orçamentários, podendo ser utilizada para a finalidade proposta, sem comprometer o equilíbrio fiscal e financeiro da unidade.

4.5. Ressaltamos que a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) está acompanhando a execução orçamentária e financeira por meio dos mecanismos de controle e monitoramento orçamentário e, havendo necessidade, tomará as medidas cabíveis para que o estado, ao final do exercício, se aproxime das metas fiscais estimadas na LDO/2024.

4.6. Empreendida a análise, passamos às considerações finais.

5. DA CONCLUSÃO:

5.1. Diante da análise realizada, remetemos os autos, considerando que, a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no qual se comprovou através do item 4.3 dessa Análise. Do ponto de vista orçamentário, a utilização do referido recurso, atende ao art. 43, inciso I, §§1º e 2º do art. 43 da Lei 4.320/64. Assim, **não há óbices à abertura do crédito**, cabendo às áreas competentes adotar os procedimentos necessários, observados os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e eficiência.

5.2. Com base nisso, foi elaborada a Mensagem e a Minuta de Projeto de Lei (0066031386), que encaminhamos para análise e apreciação, a fim de serem submetidas à Colenda Casa de Leis para a devida tramitação e deliberação.

5.3. Quanto aos impactos da abertura de crédito nas metas fiscais, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) segue monitorando a execução orçamentária e financeira por meio dos mecanismos de controle orçamentário. Caso necessário, serão adotadas as medidas cabíveis para assegurar que o Estado se aproxime das metas fiscais estabelecidas na LDO até o final do exercício.

5.4. Sendo o que temos a informar para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.



5.5. É a análise que submete a Gerência de Execução Orçamentária Governamental (GEOG/SEPOG) para deliberação, conforme ordem contida no artigo 39 do Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

AURO GUEDES DE MOURA

Gerente de Execução Orçamentária Governamental da SEPOG/GEOG

Portaria nº 505 de 07 de agosto de 2025 (0063039153)

MARIA CECÍLIA SILVA SOARES

Assessora Técnica da SEPOG



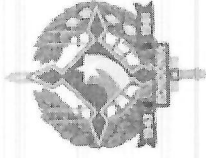
Documento assinado eletronicamente por **Auro Guedes de Moura, Gerente**, em 06/11/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA SILVA SOARES, Assessor(a)**, em 06/11/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066061141** e o código CRC **A023C414**.



RONDÔNIA



Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Contabilidade - FEASE-CONTAB

Ofício nº 3215/2025/FEASE-CONTAB

Ao Senhor,

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Assunto: **Solicitação de análise de superávit financeiro, para pedido de suplementação.**

Senhor Contador Geral,

Considerando o Ofício nº 2213/2024/COGES-CAPRCG 0049325889, o qual dispõe sobre os procedimentos contábeis relacionados à apuração, à conciliação e à análise do Superávit Financeiro por domicílio bancário e por unidade gestora.

Conforme orientação da Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 001/2024/COGES/GAB, encaminhamos o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 0065735236 para análise do superávit financeiro no valor de R\$ 459.956,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) da conta bancária 11422-7 agência 2757-X e fonte de recurso 1.749.000001.

Para finalidade de solicitação ao setor competente para que se proceda suplementação orçamentária por superávit financeiro no valor de R\$ 459.956,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para atender as despesas de custeio do



Termo de Contrato nº 899/2024/PGE-FEASE (0051289521), referente a construção do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE no município de Porto Velho/RO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPA	FONTE DETALHADA	INICIAL (ATUAL)		SOLICITAÇÃO		FINAL	
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	META FÍSICA ATUALIZADA UNIDADE MEDIDA (Inicial)	REDUÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)		
					ORÇAMENTÁRIA (R\$)	ORÇAMENTÁRIA (R\$)	DOTAÇÃO FINAL (R\$)	META FÍSICA FINAL (Quant.)
23030.08.243.2164-1651	44.90.51	1.7.49.000001	R\$ -	1	-	R\$ 459.956,65	R\$	1

Informo ainda que o valor de R\$ 459.956,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) é referente a rendimento bancário da Conta 11422-7 Agência 2757-X no exercício de 2024, conforme os extratos bancários e investimentos (0065768981) e Guias de Recebimento 0065738320.

Informamos também que os valores pertencentes a esta conta bancária são oriundos de recursos do Tribunal de Justiça - RO conforme os alvarás judiciais 0061462397 e 0062810795 no processo 0020.003927/2024-49.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



RENATO SANTOS FARIAS
Contador Setorial/FEASE-CONTAB

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SANTOS FARIAS, Contador(a)**, em 24/10/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 24/10/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

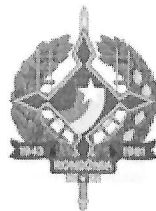


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEL](#), informando o código verificador **0065728909** e o código CRC **B7AC6E89**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0065.004307/2025-91

SEL nº 0065728909





RONDÔNIA

Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Contabilidade - FEASE-CONTAB

ERRATA

Assunto: Errata ao Ofício nº 3215/2025/FEASE-CONTAB 0065728909

Onde se lê:

1.7.49.000001

Lê-se:

2.749.0.00001

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Porto Velho, 03 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 04/11/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066026811** e o código CRC **4BBCDB88**.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$		31/12/2024	31/12/2023
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.090.882,44	944.723,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.090.882,44	944.723,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		8.248.309,42	91.757,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.248.309,42	91.757,99
=BCO CONTA MOVIMENTO - BANCO DO BRASIL		8.248.309,42	91.757,99
=BCO CONTA MOVIMENTO - BANCO DO BRASIL		8.248.309,42	91.757,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS		842.573,02	852.965,79
RECURSOS LIBERADOS PELO TESOURO		842.573,02	852.965,79
LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO		842.573,02	852.965,79
=LIMITE DE SAQUE		821.533,25	831.926,02
LIMITE DE SAQUE - BLOQUEADO		21.039,77	21.039,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		128.532,14	248.593,58
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		128.532,14	248.593,58
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		128.532,14	248.593,58
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL		-	34.953,77
SALÁRIOS E ORDENADOS - ADIANTAMENTOS		-	34.953,77
SALÁRIOS E ORDENADOS - ADIANTAMENTOS		-	34.953,77
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		128.532,14	213.639,81
=DIARIAS		61.820,60	68.041,90
=DIARIAS		61.820,60	68.041,90
=ADIANTAMENTO DIVERSOS CONCEDIDOS		66.711,54	145.597,91
=ADIANTAMENTO DIVERSOS CONCEDIDOS		66.711,54	145.597,91
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		-	-
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		-	-
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		-	-
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		-	-
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		-	-



ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$		31/12/2024	31/12/2023
ATIVO			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		-	-
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		-	-
=DEBITOS BANCARIOS AGUA ENCANADA A REGULARIZAR		-	-
=DEBITOS BANCARIOS AGUA ENCANADA A REGULARIZAR		-	-
ESTOQUES			
ALMOXARIFADO		590.129,81	474.509,10
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		590.129,81	474.509,10
=MATERIAL DE CONSUMO		590.129,81	474.509,10
=MATERIAL DE CONSUMO		590.129,81	474.509,10
=MATERIAL DE CONSUMO		590.129,81	474.509,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		3.300,02	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		3.300,02	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO		3.300,02	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO		3.300,02	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO		3.300,02	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO		3.300,02	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		9.812.844,41	1.667.826,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS MOVEIS			
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		41.379.352,19	5.383.600,38
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		2.429.658,32	1.989.669,71
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		2.429.658,32	1.989.669,71
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		600.919,61	374.983,62
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		5.279,35	5.632,78
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		5.279,35	5.632,78
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		244.340,64	107.155,71
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		244.340,64	107.155,71
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES		54.458,54	53.849,72
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES		54.458,54	53.849,72
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES		45,75	1.810,86

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

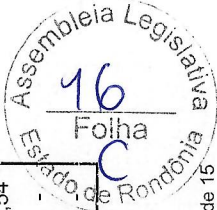
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$			31/12/2024	31/12/2023
ATIVO				
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES			45,75	1.810,55
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO			120.768,72	52.556,80
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO			120.768,72	52.556,80
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			36.135,62	191,79
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			36.135,62	191,79
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS			122.457,68	129.838,71
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS			122.457,68	129.838,71
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS			2.754,27	2.754,27
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS			2.754,27	2.754,27
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA			3.525,85	4.408,88
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA			3.525,85	4.408,88
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO			357,97	395,19
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO			357,97	395,19
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS			-	-
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS			-	-
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS			5.823,86	9.517,86
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS			5.823,86	9.517,86
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS			2.499,36	4.399,36
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS			2.499,36	4.399,36
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			2.472,00	2.472,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			2.472,00	2.472,00
BENS DE INFORMÁTICA			561.747,99	632.436,99
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			561.747,99	578.931,83
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			561.747,99	578.931,83
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			-	53.505,16
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			-	53.505,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			862.031,59	788.747,55
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			186.185,65	109.464,06
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			186.185,65	109.464,06

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$			31/12/2024	31/12/2023
ATIVO				
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO			90,38	90,38
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO			90,38	90,38
MOBILIÁRIO EM GERAL			454.700,08	426.305,90
MOBILIÁRIO EM GERAL			454.700,08	426.305,90
UTENSÍLIOS EM GERAL			221.055,48	252.887,21
UTENSÍLIOS EM GERAL			221.055,48	252.887,21
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO			21.303,67	44.893,71
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			21.303,67	44.893,71
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			21.303,67	44.893,71
VEÍCULOS			27.824,30	147.975,67
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA			27.824,30	147.975,67
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA			-	147.975,67
Veículos de Tração Mecânica			27.824,30	-
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO			351.672,70	-
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS			351.672,70	-
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS			351.672,70	-
ARMAMENTOS			158,46	158,46
ARMAMENTOS			158,46	158,46
ARMAMENTOS			158,46	158,46
DEMAIS BENS MÓVEIS			4.000,00	473,71
OUTROS BENS MÓVEIS			4.000,00	473,71
OUTROS BENS MÓVEIS			4.000,00	473,71
BENS IMÓVEIS			39.706.146,13	3.828.084,54
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO			39.706.146,13	3.828.084,54
BENS DE USO ESPECIAL			18.293.324,41	3.828.084,54
EDIFÍCIOS			18.293.324,41	3.828.084,54
EDIFÍCIOS			18.293.324,41	3.828.084,54
BENS DOMINICAIS			16.590.180,42	-
TERRENOS			16.590.180,42	-



ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
TERRENOS	16.590.180,42	-
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	4.017.976,99	-
OBRAS EM ANDAMENTO	4.017.976,99	-
OBRAS EM ANDAMENTO	4.017.976,99	-
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	804.664,31	-
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	804.664,31	-
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	804.664,31	-
DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(756.452,26)	(434.153,87)
DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(756.452,26)	(434.153,87)
DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(632.877,33)	(434.153,87)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	(90.104,66)	(78.757,93)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	(90.104,66)	(78.757,93)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	(170.828,07)	(132.002,41)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	(170.828,07)	(132.002,41)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(200.964,58)	(178.472,01)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(200.964,58)	(178.472,01)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	(3.871,11)	(4.560,03)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	(3.871,11)	(4.560,03)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	(19.648,17)	(40.001,49)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(19.648,17)	(40.001,49)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(146.648,82)	-
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	(146.648,82)	-
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	(811,92)	(360,00)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	(811,92)	(360,00)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	(123.574,93)	-
DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(123.574,93)	-
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	(123.574,93)	-
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	(123.574,93)	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.379.352,19	5.383.600,38
TOTAL DO ATIVO	51.192.196,60	7.051.426,84

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
PESSOAL A PAGAR	-	0,01
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
PESSOAL A PAGAR	-	-
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	-	-
=SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	-	-
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	-	-
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	-	-
=DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	-	-
FÉRIAS	-	-
FÉRIAS (F)	-	-
=FÉRIAS (P)	-	-
LICENÇA- PRÊMIO	-	-
LICENÇA- PRÊMIO (F)	-	-
LICENÇA- PRÊMIO (P)	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
=BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR (F)	-	-
=BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR (F)	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	0,01
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	-	-

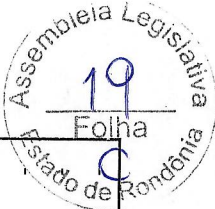
ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$		31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)		-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		-	0,01
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		-	0,01
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		-	0,01
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)		-	0,01
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (P)		-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO		-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES		-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (F)		-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (P)		-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		-	209,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		-	209,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		-	-
FORNECEDORES NACIONAIS		-	-
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		-	-
=FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)		-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		-	209,37
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)		-	209,37
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)		-	209,37
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)		-	209,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)		-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO		-	-
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO		-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO		-	-
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO		-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO (F)		-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO (F)		-	-
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO (F)		-	-



ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$			31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO				
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO			-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER			-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER (F)			-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER (F)			-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO			-	-
PIS/PASEP A RECOLHER			-	-
PIS/PASEP A RECOLHER (F)			-	-
PIS/PASEP A RECOLHER (F)			-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER			-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER (F)			-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER (F)			-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS			-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS			-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER			-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER (F)			-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER (F)			-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS			-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO			-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER			-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (F)			-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER (F)			-	-
ADANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			22.884,950,46	140.565,24
VALORES RESTITUIVEIS			219.876,54	128.610,30
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO			81.967,18	120.661,66
CONSIGNAÇÕES			28.798,10	28.798,10
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA			99,00	99,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA			99,00	99,00

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$			31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES			1.550,38	1.550,38
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES			1.550,38	1.550,38
OUTROS CONSIGNATARIOS			27.148,72	27.148,72
OUTROS CONSIGNATARIOS			27.148,72	27.148,72
DEPOSITOS JUDICIAIS			-	-
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS			-	-
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS			-	-
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS			53.169,08	91.863,56
DEPOSITOS A TRANSFERIR			1.121,59	1.121,59
=Depósitos a Transferir - Penhoras			1.121,59	1.121,59
OUTROS DEPOSITOS			52.047,49	90.741,97
=Descontos/Multas Contratuais			-	-
PP DEVOLVIDA PELO BANCO			2.118,00	27,00
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS - DDO			49.929,49	90.714,97
VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS			25.153,37	34,85
CONSIGNAÇÕES			25.153,37	34,85
=RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS			34,85	34,85
=RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS			34,85	34,85
=IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			25.118,52	-
=IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			25.118,52	-
VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO			112.702,95	7.860,75
CONSIGNAÇÕES			112.702,95	7.860,75
=CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			112.702,95	7.860,75
=CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			112.702,95	7.860,75
VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO			53,04	53,04
CONSIGNAÇÕES			53,04	53,04
ISS			53,04	53,04
ISS			53,04	53,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			22.665.073,92	11.954,94



ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$			31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO			16.745.490,30	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			-	-
INDENIZAÇÕES A SERVIDORES			-	-
INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)			-	-
DIARIAS A PAGAR			-	-
DIARIAS A PAGAR (F)			-	-
DIARIAS A PAGAR (F)			-	-
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO - BENS IMÓVEIS			16.745.490,30	-
=OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO - BENS IMÓVEIS(P)			16.745.490,30	-
=OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO - BENS IMÓVEIS(P)			16.745.490,30	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			-	-
=DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)			-	-
=DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)			-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS			1.534.757,44	11.954,94
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			1.534.757,44	11.954,94
=OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO			1.534.757,44	11.954,94
=OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO			1.534.757,44	11.954,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO			4.384.826,18	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			4.384.826,18	-
=OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO			4.384.826,18	-
=OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO			4.384.826,18	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE			22.884.950,46	140.774,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
RESULTADOS ACUMULADOS			28.307.246,14	6.910.652,22
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			28.307.246,14	6.910.652,22
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO			(72.348.707,30)	(58.008.929,98)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			(12.747.676,85)	(34.409.030,32)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			(12.747.676,85)	(34.409.030,32)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			(12.747.676,85)	(34.409.030,32)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$		31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(58.008.929,98)	(23.489.687,30)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(58.008.929,98)	(23.489.687,30)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(58.008.929,98)	(23.489.687,30)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)		(1.592.100,47)	(110.212,36)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)		-	-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)		-	-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)		(1.592.100,47)	(110.212,36)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)		(1.592.100,47)	(110.212,36)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)		(1.592.100,47)	(110.212,36)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		101.305.086,18	65.452.456,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		35.852.629,27	35.864.747,92
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		35.852.629,27	35.864.747,92
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		35.852.629,27	35.864.747,92
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.452.456,91	29.587.708,99
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.452.456,91	29.587.708,99
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.452.456,91	29.587.708,99
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		(458.334,39)	(372.884,63)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		(85.449,76)	(79.287,22)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		(85.449,76)	(79.287,22)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		(85.449,76)	(79.287,22)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(372.884,63)	(293.597,41)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(372.884,63)	(293.597,41)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(372.884,63)	(293.597,41)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO		(47.514,15)	(27.040,15)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		(20.474,00)	(14.648,05)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		(20.474,00)	(14.648,05)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		(20.474,00)	(14.648,05)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		(20.474,00)	(14.648,05)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(27.040,15)	(12.392,10)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(27.040,15)	(12.392,10)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(27.040,15)	(12.392,10)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(27.040,15)	(12.392,10)



ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$		31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO			
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		(143.284,20)	(132.949,93)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		(10.334,27)	(39.082,12)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		(10.334,27)	(39.082,12)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		(10.334,27)	(39.082,12)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(132.949,93)	(93.867,81)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(132.949,93)	(93.867,81)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(132.949,93)	(93.867,81)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		28.307.246,14	6.910.652,22
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		51.192.196,60	7.051.426,84

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)



ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	9.090.882,44	944.723,78
Ativo Permanente	42.101.314,16	6.106.703,06
Total Ativo (I)	51.192.196,60	7.051.426,84
PASSIVO		
Passivo Financeiro	8.629.998,59	944.723,78
Passivo Permanente	22.665.073,92	11.954,94
Total Passivo (II)	31.295.072,51	956.678,72
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	19.897.124,09	6.094.748,12

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)



ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R\$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		31/12/2023	31/12/2024
ESPECIFICAÇÃO			
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		-	-
Direitos Contratuais em Execução		-	-
Outros Atos Potenciais Ativos		-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		-	-
Obrigações Contratuais a Executar		-	-
Outros Atos Potenciais Passivos		-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)



ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				R\$
FONTES DE RECURSO		31/12/2024	31/12/2023	
749	Outras vinculações de transferências	460.883,85	-	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		460.883,85	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

RENATO
SANTOS
FARIAS:0030
9794200

Assinado de forma digital por RENATO SANTOS FARIAS:00309794200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=27273800000132, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=RENATO SANTOS FARIAS:00309794200
Dados: 2025.02.11 13:58:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

ANTONIO
FRANCISCO
GOMES
SILVA:6198737
9268

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA:61987379268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=27273800000132, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA:61987379268
Dados: 2025.02.11 14:09:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399



Extrato de Conta Corrente

G3320416351502611
04/06/2024 16:40:23

Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 11422-7CONST CASE PORTO VELHO
Período do extrato 05 / 2024



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/03/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/05/2024		0000	14175	976 TED Transf.Eletr.Disponiv	33.605.618	11.597.289,09 C	
				NR.PROC-000000000070499171820168220001			
14/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	11.597.289,09 D	0,00 C
31/05/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3320416351502611
04/06/2024 16:47:06



Ciente

Agência 2757-X
Conta 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Mês/ano referência MAIO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2024	SALDO ANTERIOR	0,00					
14/05/2024	APLICAÇÃO	11.597.289,09			9.213.701,477300	1,258700330	9.213.701,477300
31/05/2024	COBRANÇA DE IR	4.233,52			3.351,702418	1,263095428	9.210.349,774882
	Aplicação 14/05/2024	4.233,52			3.351,702418		
31/05/2024	SALDO ATUAL	11.633.550,69			9.210.349,774882		9.210.349,774882

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	11.597.289,09
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	40.495,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	4.233,52
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	36.261,60
SALDO ATUAL =	11.633.550,69

Valor da Cota

30/04/2024	1,255357417
31/05/2024	1,263095428

Rentabilidade

No mês	0,6163
No ano	3,2909
Últimos 12 meses	9,1546

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G334010957618611023
01/07/2024 10:25:04



Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Período do extrato 06 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2757-X
Conta 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Mês/ano referência JUNHO/2024



BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2024	SALDO ANTERIOR	11.633.550,69			9.210.349,774882		
28/06/2024	SALDO ATUAL	11.701.474,32			9.210.349,774882		9.210.349,774882

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.633.550,69
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	67.923,63
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	67.923,63
SALDO ATUAL =	11.701.474,32

Valor da Cota

31/05/2024	1,263095428
28/06/2024	1,270470135

Rentabilidade

No mês	0,5838
No ano	3,8940
Últimos 12 meses	8,8632

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G335011400639758017
01/08/2024 14:26:41



Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Período do extrato 07 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335011400639758015
01/08/2024 14:19:26



Cliente

Agência 2757-X
Conta 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Mês/ano referência JULHO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota
28/06/2024	SALDO ANTERIOR	11.701.474,32			9.210.349,774882	
31/07/2024	SALDO ATUAL	11.779.743,66			9.210.349,774882	9.210.349,774882

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.701.474,32
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	78.269,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	78.269,34
SALDO ATUAL =	11.779.743,66

Valor da Cota

28/06/2024	1,270470135
31/07/2024	1,278968112

Rentabilidade

No mês	0,6688
No ano	4,5889
Últimos 12 meses	8,6698

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G331021154114262017
02/09/2024 12:20:44



Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Período do extrato 08 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/08/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Cliente

Agência 2757-X
Conta 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Mês/ano referência AGOSTO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2024	SALDO ANTERIOR	11.779.743,66			9.210.349,774882		
30/08/2024	SALDO ATUAL	11.855.358,71			9.210.349,774882		9.210.349,774882

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.779.743,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	75.615,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	75.615,05
SALDO ATUAL =	11.855.358,71

Valor da Cota

31/07/2024	1,278968112
30/08/2024	1,287177903

Rentabilidade

No mês	0,6419
No ano	5,2603
Últimos 12 meses	8,3916

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

G337011032845752015
01/10/2024 10:48:41



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Período do extrato 09 / 2024



Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/09/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333011049947069009
01/10/2024 10:53:46



Cliente

Agência 2757-X
Conta 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Mês/ano referência SETEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/08/2024	SALDO ANTERIOR	11.855.358,71			9.210.349,774882		
30/09/2024	SALDO ATUAL	11.928.339,97			9.210.349,774882		9.210.349,774882

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.855.358,71
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	72.981,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	72.981,26
SALDO ATUAL =	11.928.339,97

Valor da Cota

30/08/2024	1,287177903
30/09/2024	1,295101735

Rentabilidade

No mês	0,6155
No ano	5,9083
Últimos 12 meses	8,2299

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G331010920442808024
01/11/2024 09:44:18



Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Período do extrato 10 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2024		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331010920442808025
01/11/2024 09:45:13



Cliente

Agência 2757-X
Conta 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Mês/ano referência OUTUBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2024	SALDO ANTERIOR	11.928.339,97			9.210.349,774882		
31/10/2024	SALDO ATUAL	12.010.715,63			9.210.349,774882		9.210.349,774882

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.928.339,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	82.375,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	82.375,66
SALDO ATUAL =	12.010.715,63

Valor da Cota

30/09/2024	1,295101735
31/10/2024	1,304045549

Rentabilidade

No mês	0,6905
No ano	6,6397
Últimos 12 meses	8,1344

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G331020911450452016
02/12/2024 09:21:48



Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Período do extrato 11 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal



Ciente

Agência 2757-X
Conta 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Mês/ano referência NOVEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2024	SALDO ANTERIOR	12.010.715,63			9.210.349,774882		
29/11/2024	COBRANÇA DE IR	92.842,36			70.774,150748	1,311811714	9.139.575,624134
	Aplicação 14/05/2024	92.842,36			70.774,150748		
29/11/2024	SALDO ATUAL	11.989.402,36			9.139.575,624134		9.139.575,624134

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.010.715,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	71.529,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	92.842,36
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-21.313,27
SALDO ATUAL =	11.989.402,36

Valor da Cota

31/10/2024	1,304045549
29/11/2024	1,311811714

Rentabilidade

No mês	0,5955
No ano	7,2747
Últimos 12 meses	8,0107

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Ciente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.144.957	115.126,57 D	
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.144.999	144.568,97 D	
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.145.004	1.756.066,11 D	
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.145.038	3.980,42 D	
11/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.145.041	48.349,84 D	
11/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.068.091,91 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.152.604	48.119,16 D	
23/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	48.119,16 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
26/12/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.154.270	1.770.785,24 D	
26/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.770.785,24 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						8.156.467,59 C	
Saldo						8.156.467,59 C	
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						8.167.535,24	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.



Cliente

Agência 2757-X
Conta 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	11.989.402,36			9.139.575,624134		
11/12/2024	RESGATE	2.068.091,91	1.175,30		1.573.431,858235	1,315129854	7.566.143,765899
	Aplicação 14/05/2024	2.068.091,91	1.175,30		1.573.431,858235		
23/12/2024	RESGATE	48.119,16	52,64		36.532,521817	1,318600458	7.529.611,244082
	Aplicação 14/05/2024	48.119,16	52,64		36.532,521817		
26/12/2024	RESGATE	1.770.785,24	2.171,89		1.343.681,811473	1,319476914	6.185.929,432609
	Aplicação 14/05/2024	1.770.785,24	2.171,89		1.343.681,811473		
31/12/2024	SALDO ATUAL	8.170.249,43			6.185.929,432609		6.185.929,432609

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.989.402,36
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	3.886.996,31
RENDIMENTO BRUTO (+)	71.243,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	3.399,83
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	67.843,38
SALDO ATUAL =	8.170.249,43

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

G334231239693761012
23/10/2025 12:50:26



Extrato de Conta Corrente



Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/10/2025		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.025.132.875	26.750,26 D	
07/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	26.750,26 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
09/10/2025		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.025.134.025	12.159,21 D	
09/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	12.159,21 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
13/10/2025		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.025.136.075	441.622,59 D	
13/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	441.622,59 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
16/10/2025		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.025.139.066	15,52 D	
16/10/2025		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.025.139.078	5.820,90 D	
16/10/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	5.836,42 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/10/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							14.330.721,11 C
Saldo							14.330.721,11 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/10/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/11/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							14.440.433,80

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334231239693761014
23/10/2025 12:55:26

Cliente

Agência 2757-X
Conta 11422-7 CONST CASE PORTO VELHO
Mês/ano referência OUTUBRO/2025



BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2025	SALDO ANTERIOR	14.823.949,51			10.406.854,234778		
07/10/2025	RESGATE	26.750,26	208,14		18.885,178208	1,427489839	10.387.969,056570
	Aplicação 14/05/2024	26.750,26	208,14		18.885,178208		
09/10/2025	RESGATE	12.159,21	96,65		8.578,232568	1,428716219	10.379.390,824002
	Aplicação 14/05/2024	12.159,21	96,65		8.578,232568		
13/10/2025	RESGATE	441.622,59	3.584,38		311.345,659631	1,429944360	10.068.045,164371
	Aplicação 14/05/2024	441.622,59	3.584,38		311.345,659631		
16/10/2025	RESGATE	5.836,42	48,83		4.110,411742	1,431790869	10.063.934,752629
	Aplicação 14/05/2024	5.836,42	48,83		4.110,411742		
23/10/2025	SALDO ATUAL	14.440.433,80			10.063.934,752629		10.063.934,752629

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	14.823.949,51
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	486.368,48
RENDIMENTO BRUTO (+)	106.790,76
IMPOSTO DE RENDA (-)	3.938,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	102.852,76
SALDO ATUAL =	14.440.433,80

Disponível p/ Resg =	14.330.721,11
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	98.879,59
IR complementar =	10.833,10
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
14/05/2024	909.275.714	11.597.289,09	9.213.701,477300	977.370,920907
25/06/2025	909.275.725	9.427.999,26	6.817.778,807075	6.817.778,807075
05/08/2025	909.275.705	3.176.710,76	2.268.785,024647	2.268.785,024647

Valor da Cota

30/09/2025	1,424440967
23/10/2025	1,434869576

Rentabilidade

No mês	0,7321
No ano	8,6380
Últimos 12 meses	10,2294

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 23/10/2025 - Cota: 1,434869576

Transação efetuada com sucesso por: JH621968 RENATO SANTOS FARIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Número 2024GR000218
Data Referência 16/12/2024
Unidade Gestora 230030 Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE
Gestão 23030 Fundo Estadual de Atendimento Socioeducativo
Recolhedor 29.512.110/0001-14 FUNDACAO EST.DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA-FEASE

Número Processo
Documento Original

Nota Empenho Original

Domicílio Origem 001 02757-X 000011422-7 Valor 413.426,54

Observação lançamentos dos rendimentos bancários, referente ao estornos das (2024GR91 - 2024GR102 - 2024GR120 - 2024GR152 - 2024GR173 - 2024GR185) através da 2024GR217, pois foi estornado devido ao lançamentos em fonte incorreta.

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	800529		4.1.3.2.1.01.0.1.00	1.7.49.000001	413.426,54
2	541122	00102757X0000114227		1.7.49.000001	413.426,54
3	551005	00102757X0000114227		1.7.49.000001	413.426,54

Transação Origem 0208 Guia Recebimento
Usuário Lançado em 16/12/2024 às 11:48:42 por Gabriela Bezerra de Melo Martins



Ano Base: 2024



Número 2024GR000219
Data Referência 16/12/2024
Unidade Gestora 230030 Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE
Gestão 23030 Fundo Estadual de Atendimento Socioeducativo
Recolhedor 29.512.110/0001-14 FUNDACAO EST.DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA-FEASE

Número Processo

Documento Original

Nota Empenho Original

Domicílio Origem 001 02757-X 000011422-7

Valor 21.313,27

Observação lançamento de rendimento negativo referente a novembro-24, que foi estornado na 2024GR216 devido ao lançamento com fonte incorreta.

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	800529 E		4.1.3.2.1.01.0.1.00	1.7.49.000001	21.313,27
2	541122 E	00102757X0000114227		1.7.49.000001	21.313,27
3	551005 E	00102757X0000114227		1.7.49.000001	21.313,27

Transação Origem 0208 Guia Recebimento

Usuário Lançado em 16/12/2024 às 11:50:21 por Gabriela Bezerra de Melo Martins



Ano Base: 2024

Número 2024GR000232

Data Referência 31/12/2024

Unidade Gestora 230030 Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE

Gestão 23030 Fundo Estadual de Atendimento Socioeducativo

Recolhedor 230030-23030 Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE / Fundo Estadual de Atendimento Socioeducativo

Número Processo

Documento Original

Nota Empenho Original

Domicílio Origem 001 02757-X 000011422-7

Valor 67.843,38

Observação RENDIMENTO BANCÁRIO REFERENTE A DEZEMBRO/24



Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	800529		4.1.3.2.1.01.0.1.00	1.7.49.000001	67.843,38
2	541122	00102757X0000114227		1.7.49.000001	67.843,38
3	551005	00102757X0000114227		1.7.49.000001	67.843,38

Transação Origem 0208 Guia Recebimento

Usuário Lançado em 02/01/2025 às 09:55:34 por Gabriela Bezerra de Melo Martins



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Contrato nº 899/2024/PGE-FEASE

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE
ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE,
DE UM LADO, E DE OUTRO,
A MEKA ENGENHARIA
LTDA - EPP, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.512.110/0001-14, com sede na Av. Amazonas, nº2375, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Presidente, o sr. ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA, portador do CPF/MF nº 6**.873.792-**.

CONTRATADA: A empresa **MEKA ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.812.617/0001-13, com endereço na Rua Abunã, 2974, Sala 03, Bairro Liberdade, CEP nº 76.803-88, cidade de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia, aqui representada por seu administrador, o Sr. Marcos Rogério Mesquita de Paula, portador(a) do CPF/MF nº 7**.117.406-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID 0041953329.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, licitado através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 009/2023/CPLO/SUPEL/RO, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0065.000940/2023-49, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para a execução, no regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia necessários para a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**, obras que serão executadas pela CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 009/2023/CPLO/SUPEL/RO e todos os seus anexos, identificada no preâmbulo acima, ao Termo de Referência, as normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do ESTADO e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro, a planilha de obras/serviços e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, integrada por dois ou mais engenheiros do SEOSP/RO, nomeada pelo Diretor Geral para tal finalidade acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Edital e nos Artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. A critério exclusivo da Comissão, poderão ser realizadas análises nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

2.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

2.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

2.5. Caso o reparo ou a substituição não ocorra neste prazo, a contratada estará incorrendo em atraso na entrega, e ficará sujeita à aplicação das sanções previstas.

2.6. Os custos de reparo ou substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

2.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

2.8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. Todos os prazos informados no Termo de Referência, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da ordem de serviço.

3.3. O prazo para execução das obras necessárias para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela FEASE/RO, é de 24 (vinte e quatro) meses e encontra-se detalhado no cronograma físico financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 21.006.399,16 (vinte e um milhões, seis mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos oriundos de conta judicial nº 01809484-3, agência 2848, operação 040, Caixa Econômica Federal, vinculada ao Processo de nº 7049917-18.2016.8.22.0001, origem Ação Civil Pública nº 005897-28.1998.8.22.0701 e Precatório 0000037-55.2012.822.0701 (2001087-71.200.8.22.0000), correndo à conta da seguinte programação:

5.1.1. R\$ 11.597.289,09 (onze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos), no Programa de Trabalho: 08 243 2164 1651 165101, Fonte de Recursos: 1.749.0.00001, Natureza da Despesa:4490.51, conforme Declaração de Adequação Financeira (0051108167), consignados no orçamento da FEASE.

5.1.2. R\$ 9.409.110,07 (nove milhões, quatrocentos e nove mil, cento e dez reais e sete centavos) remanescentes na conta judicial 01809484-3, agência 2848, operação 040, Caixa Econômica Federal, vinculada ao Processo de nº 7049917-18.2016.8.22.0001.

5.2. O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários assegurados à FEASE conforme ajuste no PPA 2024-2027, conforme a Lei nº 5817, de 3 de julho de 2024, e será empenhado no exercício financeiro de 2025, nos termos da deliberação em ata de audiência realizada em 04.03.2024 nos autos do processo judicial ao qual a conta encontra-se vinculada.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Medições dos serviços:

6.1.1. Serão medidas as quantidades dos serviços efetivamente executados no mês, desde que aprovados pela Equipe de fiscalização.



6.1.2. A liberação das medições, para pagamento, não significa aceitação provisória ou final dos serviços. No caso da necessidade de refazimento da obra ou serviço, este serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a FEASE/RO.

6.1.3. Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto aprovado pela FEASE/RO, as orientações e metodologias indicadas nos projetos correspondentes a cada tipo de serviço e as normas técnicas vigente na ABNT.

6.2. Pagamentos:

6.2.1. Os valores a serem pagos relativos aos serviços executados, serão calculados conforme os critérios abaixo relacionados:

6.2.2. Multiplicando-se as quantidades executadas e medidas, desde que verificadas e aprovadas pela Equipe de fiscalização da FEASE/RO, pelos preços unitários constantes na Planilha de Quantidades e Preços do contrato.

6.2.3. Não caberá nenhum pagamento adicional aos preços contratuais, uma vez que nos mesmos estão incorporadas as particularidades do local e do projeto;

6.2.4. Uma vez aprovadas as medições e as faturas correspondentes, estas serão pagas ou creditadas de acordo com a cláusula contratual específica.

6.2.5. Os serviços relativos ao canteiro serão medidos conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

6.2.6. Para liberação do pagamento dos serviços realizados, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.7. Na primeira medição:

- a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°.....;
- b) Comprovante de registro dos serviços no CAU/RO ou CREA/RO – RRT ou ART, respectivamente, (Autenticada) N°.....;
- c) Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro do Trabalho e Fiscais da FEASE/RO E SEOSP/RO com comprovante de registro no CAU/RO ou CREA/RO – RRT ou ART, respectivamente, (Autenticada) N°.....;
- d) Relatório: PCMSO devidamente assinado pelo Médico do Trabalho e Fiscais da FEASE/RO E SEOSP/RO;
- e) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa da Receita Federal;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão negativa do INSS;
- i) Certidão negativa municipal;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- l) Guia GPS INSS (original / autenticada);
- m) Guia GFIP INSS (original / autenticada).

6.2.8. A partir da segunda medição:

- a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa do INSS;
- f) Certidão negativa municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Recolhimento ISS Prefeitura;



i) Guia GPS INSS (original / autenticada);

j) Guia GFIP INSS (original / autenticada);

k) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT

6.3. Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários referente à mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subsequentes, até conclusão da obra, ficando vinculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos.

6.4. As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

6.5. As medições serão irrevogáveis pelo período de um ano, conforme legislação vigente. 13.6.6 As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada.

6.6. O pagamento da Administração Local será efetuado proporcionalmente à execução financeira da obra, comprovado através de documentação pertinente, em obediência ao Acórdão 1801/2008 – Plenário TCU e Acórdão 2622/2013 – TCU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os preços contratados da obra serão reajustados anualmente, tendo como a data base do orçamento (Julho/2023), segundo a variação do Índice Nacional de Custo de Construção- INCC, Coluna 35, utilizados para obras de saneamento, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Os reajustes se darão após o período mínimo de 01 (um) ano da assinatura do contrato, conforme o item 7.2

7.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado pela FEASE/RO.

7.3. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço referente a data base do orçamento (Julho/2023)

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

7.4. Os índices serão aqueles apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o setor saneamento, em vigor, ou, em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

7.5. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DAS OBRAS

8.1. A Contratada deverá ter pleno conhecimento da obra a ser executada e dos materiais a serem fornecidos, a fim de cientificarem-se de todos os seus detalhes técnicos e construtivos.

8.2. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos executivos apresentados pela FEASE/RO e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido.

8.3. As obras e serviços apenas poderão ser iniciados após apresentação pela Contratada e aprovação pela FEASE/RO, dos planos de trabalho detalhados, e, após a emissão das respectivas ordens de serviço.

8.4. A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização

das obras e serviços que compreendem os itens relacionados nos anexos do Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL** □

- 9.1. A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 9.2. A adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 9.3. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada a FEASE.
- 9.3.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro-rata tempore pela fórmula estabelecida nesta Minuta de Contrato de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e do EDITAL, atualizada a partir da data de recolhimento a FEASE;
- 9.4. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;
- 9.5. FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:
- 9.5.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- 9.5.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- 9.5.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- 9.5.4. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 9.6. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:
- 9.6.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;
- 9.6.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site .
- 9.6.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.
- 9.6.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento do edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.
- 9.6.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; Objeto a ser contratado, especificado no Edital; Nome e número do CNPJ do SEGURADO (FEASE); Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora); . Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- 9.6.6. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:
- 9.6.7. Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- 9.6.8. Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- 9.6.9. Quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- 9.6.10. Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- 9.6.11. Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.



9.6.12. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o FEASE como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

9.7. Respeitadas as demais condições contidas no Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

9.8. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

9.9. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. **Direitos:**

10.1.1. Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

10.2. **Obrigações**

10.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratada se obrigará:

10.2.2. Prover os materiais necessários à execução das obras e serviços previstos no Termo de Referência, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;

10.2.3. Prover os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos no Termo de Referência, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;

10.2.4. Prover as instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços, presentes no Termo de Referência;

10.2.5. Prover a manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite da equipe de fiscalização;

10.2.6. Manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da contratada;

10.2.7. Manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da contratada;

10.2.8. A execução de serviços será realizada durante o horário comercial, sendo que, quando necessários serviços além jornada, para cumprimento do cronograma ou em função das condições de trânsito, clima e outras intercorrências, não implicarão em ônus para a contratante.

10.2.9. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

10.2.10. Não subcontratar no todo os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;

10.2.11. Poderão ser subcontratados alguns serviços constantes na curva ABC desde que não se incluam na lista de serviços exigidos para qualificação técnico operacional e profissional 12.1.1.1 e 12.2.1. Os serviços constante na curva ABC que poderão ser subcontratados, serão submetidos à previa autorização da Fundação de Atendimento Sócio Educativo, homologados por essa, limitados a 20% (vinte por cento) do valor da obra.

10.2.12. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

10.2.13. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/RO, referente a todos os serviços de engenharia;

10.2.14. Não prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;

10.2.15. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, medicina do trabalho e equipamentos/ferramentas/material, etc.

10.2.16. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;



- 10.2.17. Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte do certame;
- 10.2.18. Realizar as suas custas os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, entre outros exigidos em norma;
- 10.2.19. Providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;
- 10.2.20. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada; 7.2.1.18 Acatar as determinações do fiscal do contrato.
- 10.2.21. Caso entenda haver ilegalidade em qualquer determinação da fiscalização, a contratada deverá de imediato, requerer por documento formalizado, apresentando suas razões de divergência, promovendo sua apreciação pela autoridade responsável pelo órgão contratante para fins de decisão.
- 10.2.22. Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;
- 10.2.23. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizados, pronto para o uso público;
- 10.2.24. As frentes de serviço deverão ser concluídas e limpas antes da abertura de nova frente;
- 10.2.25. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.26. Deverá apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.27. Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- 10.2.28. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição das obras e serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância do contrato, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;
- 10.2.29. Executar as obras e serviços objeto do Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas e com os projetos executivos aprovados pela FEASE/RO;
- 10.2.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o Artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2.31. A responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de responsabilidade objetiva, culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2.32. Atender, prontamente, quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência e respectivo Edital, sem ônus para a FEASE/RO;
- 10.2.33. Manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93);
- 10.2.34. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 10.2.35. Providenciar o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;
- 10.2.36. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua exclusiva conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista previdenciária e civil, apresentando, ainda, FEASE/RO, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 10.2.37. Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas



da legislação pertinente;

- 10.2.38. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que FEASE/RO julgar necessárias;
- 10.2.39. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela fiscalização da FEASE/RO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela Fundação, de acordo com as disposições do contrato;
- 10.2.40. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização;
- 10.2.41. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da FEASE/RO ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 10.2.42. Substituir os serviços, quando rejeitados, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- 10.2.43. Sendo necessário refazer o serviço, a Contratada fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 10.2.44. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos;
- 10.2.45. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;
- 10.2.46. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços/obras em locais públicos;
- 10.2.47. Atender fielmente as especificações dos materiais constantes no Termo de Referência, bem como, as condições de pagamento e garantia;
- 10.2.48. Realizar, excepcionalmente, a substituição de profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, desde que submetida, em tempo hábil, para a competente aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior;
- 10.2.49. Executar os serviços em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no contrato;
- 10.2.50. Preservar o domínio, não divulgar, nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- 10.2.51. Após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa/do responsável pela obra, no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à FEASE/RO;
- 10.2.52. Manter no Canteiro de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa/do responsável pela obra;
- 10.2.53. Informar, por escrito, FEASE/RO, as interferências com as concessionárias e/ou outros órgãos envolvidos na realização dos serviços/obras, constando as providências tomadas pela mesma para regularização das pendências;
- 10.2.54. A Contratada de refazê-lo, a FEASE/RO poderá contratar terceira para executar o serviço, reconhecendo a Contratada sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso. A contratada será cientificada do ocorrido, tendo um prazo de 3 (três) dias para se manifestar, passado o prazo estipulado sem que ocorra nenhuma manifestação significará a concordância da contratada;
- 10.2.55. Fornecer os materiais novos e de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que por ventura possam ocorrer decorrente de mau acondicionamento e transporte e ser entregue o respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante;
- 10.2.56. Ser responsável pela substituição imediata dos materiais que por ventura apresentarem qualquer tipo de falha no seu funcionamento dentro do prazo de garantia, sem ônus para o Contratante, por outros iguais ou de tecnologia superior, no caso, desde que a Contratada apresente para aprovação da Contratante o novo material a ser substituído;
- 10.2.57. A permitir a qualquer momento o acesso dos órgãos de controle externo e interno da administração a seus documentos contábeis, fiscais, trabalhistas, financeiros e outros que se fizerem necessários;
- 10.2.58. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a Contratada será responsável, ainda:



- 10.2.59. Perante a FEASE/RO ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.2.60. Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela Contratada, as obras e serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa.
- 10.2.61. Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 10.2.62. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 10.2.63. A Contratada deverá comunicar a comissão de fiscalização, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da FEASE/RO. Sendo a comissão de recebimento provisório e definitivo composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo os prazos os previstos na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.
- 10.2.64. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2.65. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência;
- 10.2.66. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- 10.2.67. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01
- 10.3. Será aplicado no presente Contrato exceção a regra do Art. 2º do Decreto nº 25.783/2021, quanto a exigência do emprego de mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos do sistema prisional, no percentual mínimo de 2% (dois por cento), aplicando-se o Art. 9º do referido Decreto Estadual, considerando que o objeto contratado é a construção de um Centro de Atendimento Socioeducativo, sendo que o acesso as estruturas físicas, o conhecimento dos projetos, formas de construtivas e acessos das instalações pode acarretar o comprometimento da segurança institucional, logo a contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional se mostrar inadequada ao presente caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. **Direitos:**
- 11.1.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 11.2. **Obrigações:**
- 11.2.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:
- 11.2.2. Realizar a fiscalização, rejeitando, quando necessário, os serviços em desacordo com os projetos, as especificações técnicas, Normas Técnicas da ABNT ou com imperfeição;
- 11.2.3. Vistoriar e atestar o fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência;
- 11.2.4. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento das obras e serviços executados, medidos e aceitos;
- 11.2.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à Contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 11.2.6. Notificar, por escrito, a Contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução das obras ou serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- 11.2.7. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de multas, de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 11.2.8. Realizar a medição das obras ou serviços executados;
- 11.2.9. Efetuar à Contratada os pagamentos das obras ou serviços executados e efetivamente medidos e



faturados, nas condições estabelecidas no contrato;

11.2.10. No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços pela mesma, julgados necessários.

11.2.11. Fornecer à Contratada os Projetos Básicos e Especificações Técnicas das obras, materiais e equipamentos constantes no Termo de Referência.

11.2.12. É compromisso do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. As obras e os serviços objeto do Termo de Referência serão fiscalizados por equipe de pelo menos 03 (três) servidores públicos ou prepostos qualificados tecnicamente, nomeados e portariados, sendo 02 (dois) da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos e pelo menos 01 (um) membro da comissão de recebimento será indicado pela Fundação estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da FEASE/RO ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

12.3. A FEASE/RO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a FEASE/RO deverá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, a FEASE/RO deverá, ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III, e §1º, §2º e §3º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo elas:

13.3. **ADVERTÊNCIA**

13.3.1. É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.3.2. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma físico aprovado, não justificado pela Contratada;

13.3.3. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.3.4. Nas hipóteses de má execução da obra ou de fornecimento irregular de equipamento e/ou materiais não atendendo ao previsto neste Termo de Referência.

13.4. **MULTA**

13.4.1. É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- Nos casos de atrasos:

13.5. Ressalvados os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

13.5.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

- 13.5.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- 13.5.3. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- 13.5.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
- 13.5.5. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- 13.5.6. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pela para realização dos serviços;
- 13.5.7. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 13.5.8. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- 13.5.9. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e
- 13.5.10. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 13.5.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FEASE/RO ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 13.5.12. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observada os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 13.5.13. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da FEASE/RO em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

13.6. **SUSPENSÃO** □

13.7. É a sanção que impede temporariamente a Contratada de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.8. Pela inexecução total ou parcial da obra, a Contratada, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita multa compensatória de 10 % (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a outra, ambas independentes e cumulativas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações



que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRIBUTOS E OUTRAS INCIDÊNCIAS LEGAIS**

16.1. Toda e qualquer isenção, reconhecimento de não incidência ou de imunidade, redução de alíquota ou desoneração de impostos, taxas e quaisquer outras obrigações legais, de natureza tributária ou não, incidente sobre os materiais e equipamentos, serviços, folha de pagamento ou quaisquer insumos, e que reduzam os custos ou despesas inicialmente previstas, reverterão em favor da Contratante.

16.2. As obrigações legais recolhidas mensalmente deverão ser discriminadas em relatório contendo as alíquotas, base de cálculo, base legal e memórias de cálculo e datas de vencimento e pagamento, com totalização dos valores recolhidos, instruído com as guias de recolhimento.

16.3. Direitos de terceiros. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

17.1. Poderá o ESTADO, através da CONTRATANTE, a seu critério, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

18.1. É vedado à CONTRATADA, além daquelas impostas no edital, termo de referência e na legislação de regência:

18.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

19. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. A subcontratação para alguns serviços da obra será permitida, mediante prévia e expressa autorização da FEASE/RO, para serviços de menor complexidade, no limite de 20% (vinte por cento) do valor total da obra conforme item 7.2.18 do Termo de Referência.

19.2. A Contratada assumirá a responsabilidade por eventual subcontratação das obras ou serviços acima relacionados perante a FEASE/RO e deverá ter dessa última prévia e expressa anuência.

19.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da FEASE/RO ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

19.4. A FEASE/RO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

19.5. A empresa subcontratada deverá utilizar uniforme e EPI's idênticos aos da contratada, devendo obedecer às mesmas regras quanto a serviços e sinalização de trechos.

19.6. A Contratada deverá apresentar a documentação (Certificado de Acervo Técnico – CAT) da empresa subcontratada que comprove a qualificação técnica operacional e profissional para realizar o(s) serviço(s) subcontratado(s).

19.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Porto Velho – Rondônia, com renúncia a qualquer privilégio

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do Termo de Referência será o de Porto Velho - Rondônia, com renúncia a qualquer privilégio.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**



22.1. A FEASE/RO tem a prerrogativa de aferir a capacidade técnica operacional da empresa por meio de uma vistoria às instalações físicas a fim de comprovar as condições operacionais e a existência física da mesma.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

23.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

23.2. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, data e hora eletrônica.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da FEASE

Contratante

MEKA ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratada

Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 31/07/2024, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROGÉRIO MESQUITA DE PAULA, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



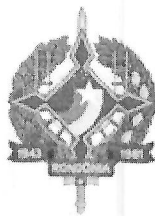
Documento assinado eletronicamente por **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS, Procurador(a) Diretor(a)**, em 02/08/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0051289521** e o código CRC **F188B375**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0065.000940/2023-49

SEI nº 0051289521



RONDÔNIA

Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Contabilidade - FEASE-CONTAB

JUSTIFICATIVA

Em atenção à necessidade de continuidade das políticas públicas voltadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei, a presente justificativa tem por finalidade demonstrar a importância da suplementação orçamentária por superavit financeiro, no valor de R\$ 459.956,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). O recurso é proveniente da rendimentos bancário da Conta 11422-7 Agência 2757-X no exercício de 2024, e será destinado à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia – FEASE, visando à continuidade do Contrato nº 899/2024/PGE-FEASE, que trata da construção do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Porto Velho. Trata-se de investimento essencial para garantir a efetividade das medidas socioeducativas e o cumprimento de decisões judiciais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

1. Qual é o objetivo da utilização do recurso solicitado?

O objetivo da suplementação solicitada, no valor de R\$ 459.956,65, é viabilizar a continuidade do Contrato nº 899/2024/PGE-FEASE (0061754693) para construção do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Porto Velho, estrutura destinada à execução de medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei, conforme determinação judicial.

2. Quais são os impactos positivos decorrentes da aprovação desse recurso?

A aprovação do recurso permitirá a continuidade das obras do CASE de Porto Velho, resultando em melhorias significativas nas condições físicas e estruturais do sistema socioeducativo. Com a nova unidade, será possível oferecer um acolhimento mais adequado e humanizado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, promovendo sua reintegração social por meio de espaços apropriados para educação, qualificação profissional e atendimento psicossocial.

3. Quais seriam os impactos negativos caso o pleito não seja atendido?

Caso o pleito não seja atendido, a obra do CASE de Porto Velho poderá ser paralisada ou sofrer atrasos, comprometendo a continuidade da construção e, conseqüentemente, a efetivação das medidas socioeducativas. Isso acarretaria a superlotação das unidades existentes, colocando em risco a segurança, a dignidade e os direitos fundamentais dos adolescentes atendidos. Além disso, a não execução do projeto resultaria em descumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e em possível afronta a determinações judiciais vinculadas à execução da política pública socioeducativa.

4. Para que fim ou qual público/segmento será contemplado com a utilização do recurso?

O recurso será destinado à construção do CASE de Porto Velho e contemplará **adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade**, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como os profissionais da área socioeducativa que atuarão na unidade.

5. Qual é o objeto específico da demanda?

O objeto específico a suplementação no valor de R\$ 459.956,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para a viabilização da continuidade do Contrato nº 899/2024/PGE-FEASE (0061754693), conforme processo judicial de transferência de recurso financeiro via Alvará Judicial Eletrônico (TJRO – 0061462221).

O valor total da suplementação por superavit financeiro solicitada é de **R\$ 459.956,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**

Porto Velho, 24 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 24/10/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065767376** e o código CRC **49B5E4F3**.

Referência: Caso responda este(a) Justificativa, indicar expressamente o Processo nº 0065.004307/2025-91

SEI nº 0065767376



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES
Gabinete do Contador-Geral do Estado - COGES-GAB
ANÁLISE

Análise nº 9/2025/COGES-GAB

Para: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Assunto: **Abertura do orçamento por Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro - FEASE**

Referência: Ofício nº 3215/2025/FEASE-CONTAB (0065728909)

1. BREVE SÍNTESE DOS AUTOS

1.1. Os autos tratam de solicitação de abertura de crédito adicional suplementar com indicação de fonte de superávit financeiro, conforme consta no Ofício 3215 (0065728909).

2. DA COMPETÊNCIA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. Cumpre destacar que esta Contabilidade Geral do Estado, órgão central do Sistema de Contabilidade, tem por finalidade a definição, a disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas a elaborar as Demonstrações Contábeis, a Prestação Geral de Contas do Estado e informações gerenciais conforme o Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Estatuto da Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

2.2. Dessa forma, visando o controle efetivo dos saldos financeiros do Estado, a Contabilidade Geral do Estado publicou a Nota Técnica nº 001/2024/COGES/GAB, a qual apresenta os procedimentos contábeis relacionados à **apuração, à conciliação e à análise do Superávit Financeiro por domicílio bancário, por unidade gestora e fonte de recurso**, sendo aplicável a todas as Unidades Gestoras no âmbito do Estado.

2.3. Ademais, foi encaminhado às Unidades Gestoras o Ofício nº 2213/2024/COGES-CAPRCG, contendo o Fluxo de Abertura de Crédito por Superávit Financeiro, bem como o Ofício nº 1267/2025/COGES-CAPRCG (0057982987), reiterando a importância do cumprimento desse fluxo, a fim de garantir a atuação das instituições envolvidas.

3. DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FINANCEIROS

3.1. Do Superávit Indicado para Abertura de Crédito Adicional

FR 2.749.0.00001 - R\$ 459.956,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

3.2. Do Superávit Apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora

3.2.1. A Lei nº 4.320/1964, estabelece que o Superávit Financeiro do exercício anterior pode ser utilizado para a abertura de créditos adicionais, desde que comprovada a disponibilidade financeira.

3.2.2. Examinando o Balanço Patrimonial, conforme o Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964, verifica-se que o valor solicitado está apurado na Unidade Gestora, demonstrado a seguir:

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2024	31/12/2023
749	Outras violações de transferências	450.883,85	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		450.883,85	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEP)

3.3. Do Superávit por fonte/Disponibilidade 2024

3.3.1. Quanto a análise da disponibilidade financeira verifica-se que há saldo contábil apresentado na conta contábil 7.2.1.9.2.00.00.00 - Disponibilidade por fonte de recursos no domicílio bancário indicado nos autos, a saber:

Detalhar Conta			
* Unidade Gestora / Gestão	230030 23030 ?	☐ Incluir Saldos Zerados	Confirmar
* Conta Contábil	7.2.1.9.2.00.00.00 ?	Mês Referência	Outubro
Conta Corrente	00102757X0000114227249000001 ? a		?
Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo
001 02757X 0000114227 2.749.0.00001	459.956,65	0,00	459.956,65D
001 02757X 0000114642 1.500.0.00001	0,00	0,00	22,88D
001 02757X 0000114642 1.500.1.00001	0,00	0,00	57.000,00D
001 02757X 0000114642 1.700.0.00001	385.977,20	0,00	695.409,36D

3.4. Do Lançamento do Superávit a Abrir

3.4.1. Nessa toada, rememoramos o disposto na Nota Técnica 001/2024/COGES-GAB, item 3.2.2 Do Lançamento do superávit a abrir, portanto, em atenção às informações carregadas aos autos e à disponibilidade financeira indicada no item 3.3, procedeu-se o registro contábil na conta 8.2.3.1.0.00.00.00 – Superávit Financeiro a Abrir:

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão 230030 23030 ? ☐ Incluir Saldos Zerados **Confirmar**

* Conta Contábil 8.2.3.1.0.00.00.00 ? Mês Referência Outubro

Conta Corrente ? a ?

Conta Corrente	Mov. Devidor	Mov. Credor	Saldo
2.749.0.00001	0,00	459.956,65	459.956,65C



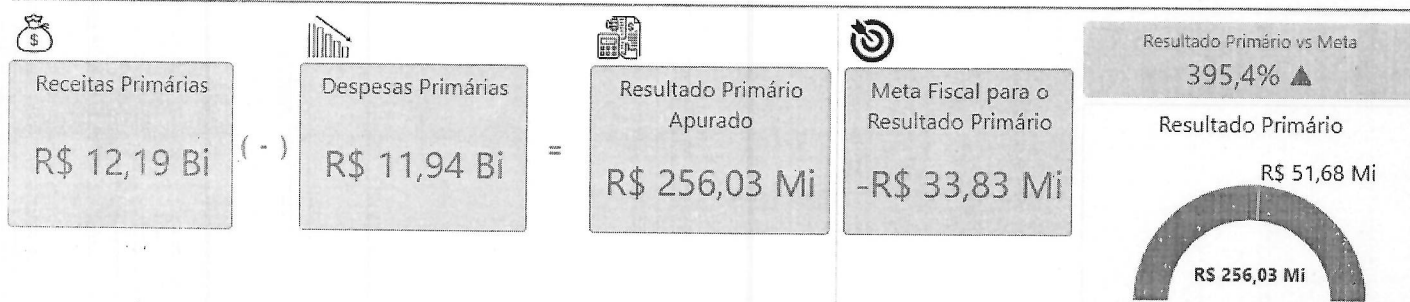
4. DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FISCAIS

- 4.1. A solicitação de crédito adicional implica na alteração dos valores inicialmente previstos nas fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025.
- 4.2. Importante ressaltar que, conforme a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 14ª Edição (versão atualizada em 29/4/2025), o valor a ser suplementado resultará no aumento da despesa primária, impactando na apuração do resultado primário no momento do seu pagamento, seja na forma de empenho (despesa do ano) ou restos a pagar.
- 4.3. Neste sentido, observado que a LDO estabeleceu a Meta Fiscal para o Resultado Primário em - R\$ 33.825.619,00 (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e dezenove reais) informa-se que o Resultado Primário apurado encontra-se em R\$ 256.032.821,19 (duzentos e cinquenta e seis milhões, trinta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

Fonte: SIGEF/IO

Atualizado em 31/10/2025 11:40:05

Resultado Primário



- 4.4. Quanto ao aspecto fiscal, à luz do cenário apresentado, não se vislumbra óbice quanto a continuidade da abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro, respeitando a execução das despesas primárias, consoante a meta estipulada na LDO de 2025.

5. DA CONCLUSÃO

- 5.1. Quanto aos aspectos financeiros, a Unidade Gestora apresentou o superavit 2024, conforme do item 3.2.2, assim como apresenta o saldo de disponibilidade financeira (item 3.3), portanto não se vislumbra óbice para a abertura do crédito adicional em questão.
- 5.2. Quanto aos aspectos fiscais, neste momento, não se vislumbram impedimento para o prosseguimento do pleito, no entanto, cabe reforçar a necessidade de monitoramento da execução das despesas primárias, consoante as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.
- 5.3. Assim, sugere-se a devolução dos autos à Fease para providências, bem como à Sepog para conhecimento.
- 5.4. Por fim, que após os lançamentos necessários, que os autos seja remetidos a Coges para ratificação.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA
Analista Contábil - COGES

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora-Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil - COGES

Mestra em Administração e Contabilidade Pública



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Goncalves de Abreu Hey, Contador(a) Geral Adjunto**, em 31/10/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **TONY MARCEL LIMA DA SILVA, Analista Contábil**, em 31/10/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0065804218** e o código CRC **D61A5CAE**.



Ano Base: 2025

Número	2025NL006176	Despesa Certificada	
Data Referência	31/10/2025	Data Lançamento	31/10/2025
Unidade Gestora	230030 Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE		
Gestão	23030 Fundo Estadual de Atendimento Socioeducativo		
Favorecido	29.512.110/0001-14 FUNDACAO EST.DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DÔNIA-FEASE		
Documento Original	2025NL006176		
Nota Empenho Original			
Motivo Cancelamento			
Tipo Ato			
Número Ato			
Data D.O.E			
Transação Origem	0094 Nota Lançamento		
Usuário	Lançado em 31/10/2025 às 08:20:38 por Renato Santos Farias		
Observação	Em atendimento ao Despacho COGES GAB 0065816779 e NOTA TÉCNICA DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL Nº 001/2024/ COGES/GAB item 3.2.1 ajuste do identificador de uso, do superavit financeiro do exercício de 2024 conforme o processo sei nº 0065.004307/2025-91		



Lançamentos					
Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	540921 E	00102757X0000114227		1.749.0.00001	459.956,65
2	540922	00102757X0000114227		1.749.0.00001	459.956,65



Ano Base: 2025

Data Referência 04/11/2025
Unidade Orçamentária 23030 Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação
Tipo Ato Legal
Justificativa Em atenção à necessidade de continuidade das políticas públicas voltadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei, a presente justificativa tem por finalidade demonstrar a importância da suplementação orçamentária por superavit financeiro. O recurso é proveniente de rendimentos bancário da Conta 11422-7 Agência 2757-X no exercício de 2024, e será destinado à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE, visando à continuidade do Contrato nº 899/2024/PGE-FEASE, que trata da construção do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Porto Velho. Trata-se de investimento essencial para garantir a efetividade das medidas socioeducativas e o cumprimento de decisões judiciais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Em Aberto

Número 2025NO000015

Processo 0065.004307/2025-91

Data Liberação

Assessoria Legislativa
68
Folha 0
Estado de Rondônia

Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	165101	2.7.49.000001	44.90.51	459.956,65
Total				459.956,65

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	2.7.49.000001 Outras vinculações de transferências_	459.956,65

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	44.90.51 Obras e Instalações	459.956,65

Subação

Subação

165101 CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Histórico

Data	Responsável	Situação
------	-------------	----------